



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 351
de 23/12/1992**

**Autoriza a venda de bens do
Patrimônio em hasta pública e
contém outras providências**

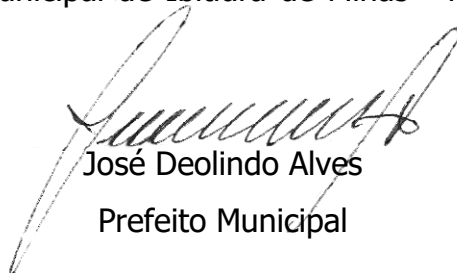
A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar impostos e Taxas Municipais para o exercício de 1993, na base da inflação acumulada do ano anterior.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 23 dias do mês de dezembro de 1992.



José Deolindo Alves
Prefeito Municipal